



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 129 / 2025

Publicação: Quarta-Feira, 23 de Julho de 2025

Defensor Público Geral - DPGE

Extrato do Termo de Convênio

| De 22.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001.005798/2025

INSTRUMENTO: Termo de Convênio Nº 1848491/2025.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto definir condições básicas de cooperação mútua dos pactuantes para gestão das atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica, reformulado como programa de pós-graduação lato sensu, com o desenvolvimento e execução das atividades visando a capacitação dos Residentes Jurídicos da **DPERJ**, com o objetivo de proporcionar formação teórica avançada no campo do Direito e da Defensoria Pública, conforme dispõe a Resolução DPGERJ nº 1083/2021.

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: Este **TERMO DE CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Doe-DPERJ), podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE CONVÊNIO** reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo subsidiariamente aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Id: 202501094 - Protocolo: 1852975

Ato de Deferimento

| De 22.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001.006951/2025 - Interessado(a): CARLOS ROBSON DA PONTE, matrícula: 8363442

Considerando o Despacho Decisório 1851827 e o Despacho NUDIR 1852939, FICA CONCEDIDO o **ABONO PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária do(a) Defensor(a) Público(a) a que se refere o presente ato, com validade a contar de **10.07.2025**, até completar os

requisitos para aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 89º, § 21, da Emenda Constitucional nº 90/2021-RJ.

Id: 202501097 - Protocolo: 1853062

Ato de Nomeação

| De 22.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Estadual 9392/2021, os candidatos a seguir elencados, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, na forma abaixo:

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - CAPITAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

TAIS MATOSINHOS VASCONCELLOS MADEIRA DE ALMEIDA, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovada na 122ª colocação dentro do regime.

MARINA DA SILVA ROCHA, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovada na 123ª colocação dentro do regime.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovada na 124ª colocação dentro do regime.

ELAINE GOMES DOS SANTOS, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovada na 126ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - CAPITAL - NEGROS E ÍNDIOS:

VITORIA TERTULIANO DA SILVA RODRIGUES, provimento no regime de ingresso de **NEGROS E ÍNDIOS**, aprovada na 25ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

MARCELLY MARIA DE CARVALHO CARDOSO, provimento no regime de ingresso de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, aprovada na 51ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 01 - HIPOSSUFICIÊNCIA:

LUCIANO OLIVEIRA DE CARVALHO, provimento no regime de ingresso de **HIPOSSUFICIÊNCIA**, aprovado na 6ª colocação dentro do regime.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 129 / 2025

Publicação: Quarta-Feira, 23 de Julho de 2025

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

MELINA LOPES SANTOS, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 48ª colocação dentro do regime.

LARISSA DUARTE DE OLIVEIRA, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 49ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 02 - NEGROS E ÍNDIOS:

NATHALIA DE CARVALHO AZEREDO, provimento no regime de ingresso de NEGROS E ÍNDIOS, aprovada na 14ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 03 - NEGROS E ÍNDIOS:

VERONICA DA SILVA E SILVA, provimento no regime de ingresso de NEGROS E ÍNDIOS, aprovada na 7ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

CECILIA DEMOLINARI PEREIRA BONFA, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 16ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

THAIS MAYRINK XAVIER PASSOS, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 14ª colocação dentro do regime.

Id: 202501102 - Protocolo: 1852748

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Estadual 9392/2021, os candidatos a seguir elencados, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA**, na forma abaixo:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 51ª colocação

dentro do regime.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 05 - PCD:

PRISCILA MARTINS MACIEL CHAVES SANTOS, provimento no regime de ingresso de PCD, aprovada na 2ª colocação dentro do regime.

Id: 202501102 - Protocolo: 1852876

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 22.07.2025

Referência: Processo nº E-20/001.007067/2025

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidores(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Convênio (1848491), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005798/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, cujo objeto é definir condições básicas de cooperação mútua dos pactuantes para gestão das atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica, reformulado como programa de pós-graduação lato sensu, com o desenvolvimento e execução das atividades visando a capacitação dos Residentes Jurídicos da **DPERJ**, com o objetivo de proporcionar formação teórica avançada no campo do Direito e da Defensoria Pública, conforme dispõe a Resolução DPGERJ nº 1083/2021:

I - Gestor(a) do Convênio:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 3095971-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Convênio:

a) **Titulares:** LUCIANA TUBINO MORAND DE LAURENTIS CRUZ - matrícula 3030806-8 e MICHELE CRISTINA SOARES SILVEIRA - matrícula 3068474-0;